



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº. 013 de 2.017

Considerando que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar, que é o caso do transporte escolar.

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.924 /13, que “ Dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Araçoiaba da Serra”, estabelecendo condições para o Exercício da Atividade.

Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de pedir informações sobre os atos da administração municipal, em face da obrigação de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, por expressa disposição Constitucional.

REQUEIRO a Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, o quanto segue:

1º.) Demonstrar documentalmente a quantidade de vans ou similares que estão realizando o transporte escolar, desde o início do ano letivo de 2.017.

2º.) Demonstrar documentalmente qual o trajeto, o valor por quilometragem que será pago a cada pessoa física ou jurídica que realiza o transporte escolar.

3º.) Nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.924 /13, para obtenção do Certificado de Registro de Transporte (CRTE) e para fins de explorar o Serviço de Transporte Escolar, a Pessoa física deverá ser maior de 21 anos, absolutamente capaz e ter domicílio no Município e a Pessoa jurídica deverá ter sede ou filial no Município. Fornecer cópia dos documentos que demonstrem, que a pessoa física possui 21 anos e que resida no Município e se, pessoa jurídica, fornecer cópia que demonstre a sede ou filial no Município de Araçoiaba da Serra, de todos os condutores.

PROCOLO Nº. 010117
DATA 16 / 02 / 17
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

4º.) Nos termos do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.924/13, fornecer cópia do Cadastro de Condutor Escolar, que é um documento expedido pelo Município, cópia da CNH na categoria "D" e credencial ou comprovante expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN da conclusão do curso para condução de veículos para transporte de escolares, de todos os condutores.

5º.) Nos termos do parágrafo único do artigo 6º. da referida Lei, o Certificado de Registro de Transporte Escolar (CRTE) refere-se ao veículo e não precisa, necessariamente, estar no nome do condutor, porém deve constar o nome do condutor na condição de CONDUTOR AUXILIAR/PREPOSTO. Fornecer cópia do Certificado de Registro de Transporte Escolar (CRTE) de todos os condutores, inclusive daqueles constando o nome do condutor na condição de condutor auxiliar/preposto.

6º.) Nos termos do artigo 10º. da referida Lei, os veículos destinados ao transporte escolar deverão estar registrados no DETRAN na categoria de transporte de passageiros de aluguel, e ainda atender as seguintes exigências: I- Padronização visual da frota de transportes de escolares do município, determinada pela Prefeitura; II. Código de Trânsito Brasileiro, art. 136 e legislação pertinente; III. Ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação para veículos do tipo microônibus e 15 (quinze) anos para veículos tipo ônibus, contados a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste. § 1º - Para efeito de obtenção da primeira autorização - CRTE o veículo deverá ter no máximo 09 (nove) anos. Fornecer cópia dos certificados de registro e licenciamento de todos os veículos (vans ou similares) que estão realizando o transporte escolar.

7º.) Fornecer cópia de todas as vistorias realizadas pelo Município de todos os veículos destinados ao transporte escolar, para o ano letivo de 2.017.

8º.) Demonstrar documentalmente, onde fica a sede ou filial da empresa contratada TRANSCOLMEIA EXPRESSO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.348.654/0001-18, no Município de Araçoiaba da Serra.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

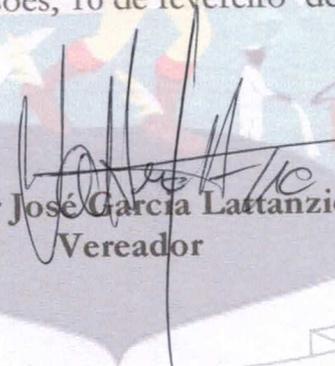
9º.) Relação dos funcionários contratados pelo empresa TRANSCOLMEIA EXPRESSO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME e fornecimento de cópias dos contratos de trabalho e registros em carteira de trabalho.

10º.) Fornecer cópia do instrumento celebrado entre a empresa TRANSCOLMEIA EXPRESSO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME e as pessoas físicas (ou jurídicas, caso tenha ocorrido) que realiza o transporte escolar.

12º.) Fornecer cópia dos seguros (terceiros e passageiros) de todos os veículos (vans ou similares), que realizam o transporte escolar.

13º.) Considerando que foi solicitado via ofício n.º.70/01 em 08 de fevereiro, protocolo 937, e até a presente data não foi fornecido, fornecer cópia do processo administrativo emergencial de dispensa de licitação (n.º.004/2017) e o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa Transcolmeia Expresso Transportes e Locadora de Veículos Ltda -ME

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017.


Valter José Garcia Lattanzio
Vereador

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA